



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.160, DE 24 DE ABRIL DE 2.012.

“Dispõe sobre convocação para 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Carapicuíba”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carapicuíba, a realizar-se no dia 02 de junho de 2.012, na Câmara Municipal de Carapicuíba, sita à Avenida Mirian, nº 92 - Centro - Carapicuíba, a partir das 10:00 horas.

Parágrafo 1º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá como tema Central a Segurança Alimentar e Nutricional, também será escolhido os conselheiros e suplente, que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carapicuíba, conforme Lei Municipal nº 3.097/2011.

Parágrafo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo (a) Diretor (a) Administrativo (a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho.

Artigo 2º - Fica instituída para o âmbito da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carapicuíba, a Comissão Organizadora, composta pelos funcionários abaixo elencados:

- a) Cristiane Mascarenhas Santos, R.G. nº 22.128.616-X;
- b) Hermes da Silva Cavalcante, R.G. nº 42.376.867-0;
- c) Selma Maria Santos Farias, R.G. nº 20.383.703-4;
- d) Michele de Paula Pinto, R.G. nº 32.963.073-8 e
- e) Shilma Machado Silva, R.G. nº 19.844.777.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A Comissão Organizadora definirá regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carapicuíba a ser apreciado e votado pelos presentes no plenário da Conferência.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 24 de abril de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos